N.º 80 23 de abril de 2020 Pág. 317

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 4944/2020

Sumário: Alteração do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve, Unidade Orgânica do Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul, reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 4/2019, de 14 de janeiro, determino a publicação da alteração ao Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso.

Artigo Único

O artigo 5.º do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso, publicado na 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º

Condições para a mudança de par instituição/curso

- especiais de acesso a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do número anterior pode ser substituída:
- *a*) Estudantes que ingressaram no ensino superior através das provas especialmente adequadas ensino superior dos maiores de 23 anos: aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.
- b) Estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica: aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.
- c) Estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional: aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.
- *d*) Para os estudantes internacionais: aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.
 - 3 Anterior n.º 4.
 - 4 Anterior n.º 5.
 - 5 Anterior n.º 6.
 - 6 Anterior n.º 7."

12 de março de 2020. — O Presidente da Direção, António Oliveira Cruz.

313116065